

**DECRETO Nº 2.435, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a desafetação e a doação à Associação dos Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins da área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na [Lei Complementar nº 342, de 28 de dezembro de 2015](#),

DECRETA:

Art. 1º É desafetado o lote de terras urbanas denominado APM-05, da quadra ARSO 32, situado à rua 03, com área total de 1.519,73m² (um mil e quinhentos e dezenove e setenta e três metros quadrados), matrícula nº 69.741 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, que passa a ser denominado Lote 5, da Quadra ARSO 32, QI.10, situado na Rua 3, com os seguintes limites e confrontações:

“41,89 metros de frente com a rua 03, d=24,77 metros + 16,84 metros de fundo com a APM 21, 41,38 metros do lado direito APM 4; 34,90m do lado esquerdo com a APM 6; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 69.741.”

Art. 2º O lote de terras urbanas de que trata o art. 1º deste Decreto é doado à Associação dos Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins (Anjo Azul), CNPJ nº 17.671.192/0001-60, com as respectivas acessões e gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, destina-se à construção das instalações da donatária, bem como ao desenvolvimento das atividades avançadas no estatuto da entidade e no projeto social.

Art. 3º Desvirtuado o fim para o qual que é feita a doação, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Município.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.327 de 24/10/2023](#)